

TERMO ADITIVO 01

TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ITUPEVA** E A EMPRESA **PORTA 80 – SERVIÇOS EM INTERNET LTDA EPP**,
TENDO POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE
SITE**.

Contrato nº 002/17

Processo Administrativo nº 57/17

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público interno de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº
23.907.409/0001-91, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo,
Parque das Vinhas, gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Itupeva, criado por
meio da Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015, neste ato representado por sua
Diretora Presidente, **Sra. JULIANE BONAMIGO**, portadora da cédula de identidade RG nº
43.515.178-2, e do CPF nº 311.558.168-89, a seguir denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e
a empresa **PORTA 80 – SERVIÇOS EM INTERNET LTDA EPP**, entidade jurídica de direito privado,
estabelecida à Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, Torre D, sala 308, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP,
Cep: 05.319-000 Fone: (11) 3280-8053, devidamente registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda,
sob o número 23.689.303/0001-69 e neste ato representada pelo **Sr. ROGÉRIO LUIZ PEREIRA**,
brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.401.942-6 SSP/SP, e do
CPF nº 285.721.928-83, residente e domiciliado na Rua Pio XI, nº 2.336, apto 81, Alto de Pinheiros,
São Paulo/SP, Cep: 05.468-140, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si
justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei
Federal nº 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor
forma de direito, que a prorrogação de prazo da vigência contratual será pelo período de **01/12/2018**
a **30/11/2019**, devidamente autorizada pela Diretora Presidente do Instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato para o período perfaz o montante de R\$ 2.303,04 (dois mil,
trezentos e três reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo válidas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato primitivo, não conflitante com este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Itupeva-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

Itupeva, 27 de novembro de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
Contratante

PORTA 80 – SERVIÇOS EM INTERNET LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Kattia R. de Moraes
RG nº 34.271.308-5

Araceli Carboneri
RG nº 33.731.715-X